



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref. DFD nº 120/2025 - Área Requisitante 01: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

1 APRESENTAÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo analisar a viabilidade da eventual e futura contratação para atender necessidade do Município de Rodeio Bonito/RS, decorrente do exercício de suas atividades, conforme exposto neste estudo, a partir do Documento de Formalização de Demanda - DFD.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto do estudo em questão é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA E FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, CONFORME CONVÊNIO FPE Nº 0669/2025**, tratando-se de serviço e material de natureza comum, necessários para execução do projeto elabora do pelo Departamento de Engenharia do Município de Rodeio Bonito e aprovado pela Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, do Estado do Rio Grande do Sul, que objetiva viabilizar ações de melhorias em estradas vicinais atingidas pelos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024.

2.2. O problema a ser resolvido é a degradação das estradas vicinais do Município de Rodeio Bonito/RS, ocasionada pelos intensos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, os quais provocaram erosões, assoreamentos e danos estruturais, comprometendo a trafegabilidade, a segurança dos usuários e o escoamento da produção agropecuária local.

2.3. A necessidade diante do problema se caracteriza na execução de serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais danificadas, por meio da contratação de horas-máquina e do fornecimento de material (pedra britada), de modo a restabelecer as boas condições de uso das vias rurais, promovendo o acesso às propriedades, o transporte escolar, o deslocamento de moradores e o transporte da produção agrícola.

2.4. O interesse público envolvido reside na promoção da mobilidade rural, no incentivo à produção agropecuária local, no apoio à permanência das famílias no campo, bem como na garantia de direitos fundamentais como o acesso à educação, saúde e serviços públicos, ao passo que a recuperação das estradas impacta diretamente na qualidade de vida da população, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

desenvolvimento econômico do Município e na efetividade das políticas públicas voltadas ao meio rural.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos serviços de hora máquina:

- a) A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para as funções necessárias à operação das máquinas e à execução dos serviços listados, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo do projeto "RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO", anexo deste ETP, que é objeto do Plano de Trabalho celebrado com a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do CONVÊNIO FPE N° 0669/2025.
- b) Os operadores deverão ser devidamente habilitados, conforme a legislação vigente, para operar as máquinas e realizar as atividades descritas, garantindo a segurança operacional, a eficiência dos serviços e o cumprimento das especificações técnicas. Podendo o Município solicitar comprovantes de qualificação dos profissionais envolvidos, incluindo registros de treinamento, cursos de especialização e experiência prévia, quando aplicável.
- c) A contratada deverá assegurar a disponibilidade de equipamentos e máquinas em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva em dia, de modo a evitar interrupções nas obras e garantir a qualidade e a pontualidade na execução dos serviços.
- d) Em caso de eventual substituição de qualquer profissional ou equipamento, a contratada deverá garantir que a substituição seja feita por outro de qualificação equivalente ou superior, sem prejuízo da execução dos serviços contratados.
- e) A empresa deverá garantir a continuidade dos serviços necessários para conclusão do projeto, providenciando substituições imediatas em caso de ausência de membros da equipe, máquinas ou equipamentos, de modo a não prejudicar o andamento do projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- f) Em caso de necessidade de interdição parcial ou total de vias públicas, a empresa deverá coordenar previamente com as autoridades competentes a autorização e o planejamento da execução, evitando transtornos para a população e possíveis acidentes.
- g) Caso a empresa não consiga atender aos prazos ou à qualidade dos serviços devido a falhas na disponibilização de equipe ou maquinário, poderá ser aplicada sanção prevista em contrato, podendo inclusive ser rescindido o acordo em casos de descumprimento reiterado.
- h) Nos custos dos serviços deverão estar inclusos gastos diretos ou indiretos, como transporte, alimentação e estadia de pessoal durante e para realização de atividades inerentes ao objeto, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; bem como transporte, carga, descarga e manutenção de equipamentos e máquinas disponibilizadas.
- i) Os serviços serão executados por trechos, conforme tabela extraída do Memorial Descritivo do projeto em epígrafe, apresentada a seguir:

TRECHO	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO	LARGURA
Balsa – Santa Bárbara	-27°28'7.86" -53°9'41.24"	-27°26'27.35" -53°9'3.83"	3.875m	6,00m
Cemitério a Encruzilhada entrada da Linha Giordani	-27°26'30.25" -53° 9'3.61"	-27°26'31.87" -53° 9'27.88"	680m	6,00m
Balsa – Passando pela Linha Giordani, estrada do poço preto até Antiga Ponte	-27°28'6.01" -53°9'44.71"	-27°26'29.71" -53°10'14.93"	4.500m	6,00m
Antiga ponte – Distrito de Saltinho	-27°26'29.71" -53°10'14.93"	-27°25'40.75" -53°10'25.13"	1.730m	7,00m
Linha Santa Bárbara – Linha Taquaral	-27°26'17.06" -53° 9'5.41"	-27°26'3.84" -53°10'19.61"	2.250m	7,00m
Distrito de Saltinho – Divisa com Ametista do Sul	-27°25'18.59" -53°10'32.45"	-27°24'20.72" -53°10'57.93"	2.150m	7,00m

- j) O prazo para conclusão dos serviços em todos os trechos será de 03 (três) meses, a contar do início da execução, podendo ser prorrogado mediante pedido formal e justificativa fundamentada.
- k) A empresa deverá definir em conjunto com a Administração Municipal a ordem e o cronograma de execução dos trechos, conforme as condições presentes no momento da execução.
- l) Será autorizado a subcontratação parcial dos serviços pela contratada, no limite de 30% do valor do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- m) A subcontratação não eximirá a contratada de suas responsabilidades técnicas, legais e contratuais, permanecendo esta integralmente responsável pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento dos prazos.
- n) A Administração poderá, a qualquer tempo, vetar a manutenção da subcontratada que não esteja cumprindo as obrigações pactuadas ou que apresente conduta que comprometa a execução contratual, devendo a contratada providenciar substituição imediata, sem ônus adicional ao Município.
- o) É proibido a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da organização contratante ou com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição aplica-se ainda a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas.

4.2. Da pedra britada:

- a) Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade e conforme padrões reconhecidos no mercado.
- b) Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos instrumentos de contratação.
- c) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos danificados, avariados, de qualidade inferior, de aparência duvidosa, no que couber.
- d) O frete para entrega dos materiais nos locais supracitados será Tipo CIF, modalidade de frete em que o fornecedor é responsável por todos os custos e riscos do transporte da mercadoria até ao destinatário.
- e) Os custos inerentes à entrega dos materiais nos locais supracitados, incluindo fretes, taxas, pedágios, encargos de pessoal, carga e descarga, serão por conta do licitante, inclusive nos casos de recolhimento para devolução/substituição, nas hipóteses de produto ser entregue em desacordo, danificado ou avariado.
- f) A entrega deverá ser realizada em parcela única, em trecho especificado no Memorial Descritivo do projeto "RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO", anexo deste ETP.

4.3. Das condições gerais:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- a) A vigência contratual deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses visando abranger prazos de início, de execução, de entrega de materiais, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais atrasos na execução, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei, mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- b) Os valores contratados não serão reajustados durante a vigência contratual.
- c) Constatado falhas ou erros na entrega dos serviços ou materiais, a empresa deverá providenciar a correção ou refazimento, sem ônus ao Município, no prazo de até 2 (dois) dias a contar da notificação realizada pela fiscalização.
- d) Após o recebimento da Ordem de Início e da Nota de Empenho, a empresa terá o prazo de 7 (sete) dias para iniciar os serviços e/ou realizar a entrega dos materiais, prorrogável por igual período mediante pedido formal e justificativa fundamentada.
- e) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.
- f) A contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviço para liquidação dos itens de serviço e Nota Fiscal de Venda para liquidação dos itens de materiais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

- 5.1. A escolha dos métodos e rotinas dos serviços a serem contratados foram realizadas conforme as opções comuns do mercado, acessíveis e eficazes, adequadas para atendimento da demanda estabelecida no projeto "RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO", objeto do Plano de Trabalho celebrado com a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do CONVÊNIO FPE N° 0669/2025.
- 5.2. A falta de mão de obra, máquinas e equipamentos em quantidade adequada, própria do Município, exige a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços, garantindo eficiência e qualidade.
- 5.3. A decisão da solução adotada, foi definida e aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município de Rodeio Bonito/RS, baseada em normas técnicas vigentes, memórias de cálculo pertinentes, e análise de demandas da comunidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- 5.4. Considerando os aspectos dos serviços e materiais em epígrafe, caracterizam-se como de natureza comum, levando-se em conta que possuem um nível reduzido de complexidade técnica, os equipamentos e máquinas empregados são amplamente utilizados no mercado, os critérios de desempenho e qualidade são avaliados com base em especificações técnicas padrão, há uma variedade de empresas qualificadas e capazes de participar do processo licitatório.
- 5.5. Nesse contexto, quanto a forma de seleção, a análise considerou aspectos técnicos, econômicos e logísticos para definir a melhor modalidade de licitação. Assim, vislumbra-se o Pregão como a modalidade mais adequada, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. O pregão para a contratação de serviços e materiais permite diversos critérios de julgamento, sendo o menor preço o mais vantajoso por aumentar a competitividade e reduzir custos para a Administração. A modalidade escolhida é o Pregão em modo de disputa aberto, do tipo Menor Preço.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A estimativa de valores e das quantidades foi realizada pelo Departamento de Engenharia do Município de Rodeio Bonito/RS, com base no dimensionamento dos trechos nas quais serão executados os serviços, encontrando-se detalhada em tabela no Memorial Descritivo do projeto "RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO", objeto do Plano de Trabalho celebrado por meio do CONVÊNIO FPE Nº 0669/2025.
- 6.2. O valor total estimado de referência para esta contratação é de R\$ 428.408,24 (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e oito reais e vinte e quatro centavos) distribuído e calculado conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo do Projeto.
- 6.3. Para formação do preço de referência foram utilizadas composição de preços da tabela SICRO e coleta de preço direto com fornecedores, em acordo com o Art. 11º, Decreto Municipal Nº 4.354/23 e Art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. O detalhamento das quantidades e valores unitários encontra-se nos documentos de Documento de Formalização da Demanda e Memorial Descritivo do Projeto, anexos deste ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório visando à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA E FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, CONFORME CONVÊNIO FPE N° 0669/2025, de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo do Projeto.

7.2. A execução contratada contemplará de forma integrada:

- a) a disponibilização de máquinas e equipamentos adequados, operados por profissionais habilitados, garantindo eficiência, segurança e qualidade na execução dos serviços;
- b) o fornecimento de pedra britada de acordo com os padrões técnicos exigidos, com entrega nos locais definidos pelo Memorial Descritivo;
- c) a realização dos serviços de recuperação por trechos, seguindo cronograma pactuado com a Administração Municipal, observando prazos, qualidade e integridade do projeto;

8. **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação dar-se-á por LOTES, agrupados conforme a natureza dos objetos, a saber:

- a) Lote 01 – Serviços de horas-máquina: englobando todas as atividades operacionais necessárias à execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, disponibilização de equipamentos e cumprimento das especificações técnicas.
- b) Lote 02 – Fornecimento de pedra britada: compreendendo a aquisição, transporte e entrega do material de acordo com as especificações estabelecidas no Memorial Descritivo.

8.2. O parcelamento em lotes justifica-se pela distinção de natureza entre serviços e materiais, o que possibilita ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento e assegurar maior economicidade ao Município.

8.3. Considerando ainda que os serviços em questão são complementares durante a execução do projeto, o parcelamento em itens poderia trazer riscos à integridade e à continuidade da execução, impactando negativamente o cumprimento do cronograma. Dessa forma, o agrupamento em lotes garante maior segurança, coordenação e previsibilidade na entrega do objeto, preservando a qualidade e os prazos estabelecidos.

8.4. Ressalta-se, contudo, que os lotes são independentes, mas complementares, devendo a execução ocorrer de forma integrada, a fim de assegurar a efetividade do objeto pactuado.

9. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. A contratação em questão tem como finalidade recuperar e restabelecer a trafegabilidade das estradas vicinais do Município de Rodeio Bonito/RS, garantindo a circulação segura de pessoas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

veículos de transporte escolar, transporte de produtos agropecuários e o acesso da população a serviços públicos essenciais.

- 9.2. A execução do projeto, ao gerar os resultados acima destacados, proporcionará impactos sociais, econômicos e estruturais significativos, consolidando a valorização da produção rural, a qualidade de vida da população e a integração logística do Município de Rodeio Bonito/RS.

10. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

- 10.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. **IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

- 11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todas as etapas previstas do projeto podem ser supridas com a contratação ora proposta.

12. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 12.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra possíveis impactos ambientais relevantes, uma vez que a execução dos serviços se dará em vias já existentes, destinadas ao tráfego de veículos, não havendo abertura de novas estradas nem supressão de vegetação nativa.
- 12.2. Os serviços de recuperação e manutenção serão realizados dentro dos limites do leito das estradas vicinais, com aplicação de materiais inertes (brita) e utilização de máquinas adequadas, não representando risco significativo de degradação ambiental.
- 12.3. Ressalta-se que a execução deverá observar as normas ambientais vigentes e adotar práticas de manejo sustentável, tais como: controle da disposição de resíduos sólidos; destinação ambientalmente correta de materiais eventualmente removidos; prevenção de erosões e assoreamentos; restrição de atividades em períodos de chuvas intensas, evitando a degradação do solo.

13. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

- 13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. **ANEXOS**

- 14.1. Memorial Descritivo do Projeto.
- 14.2. Documento de Formalização da Demanda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

JOHN LENON TRIZ
Chefe de Setor
Responsável pela elaboração deste TR

